



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 250/99

Altera redação do artigo 1º da lei nº 227/99

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI**

Art 1º – O artigo 1º, da lei nº 227/99, de 04 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação

“Art 1º – Fica criado um adicional de 30% (trinta por cento), da remuneração, para o CARGO DE ENFERMEIRO, a título de gratificação pela execução de serviços de atendimento e controle de doenças infecto-contagiosas ou não, inclusive com elaboração e acompanhamento de programas a elas inerentes, além de outros programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social”

Art 2º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de setembro de 1999


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal